

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 4244/2006 — AP. — O Dr. Luís Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 321/99.3TBABF e seus apensos, processo comum colectivo n.º 240/99.3TAABF e processo comum singular n.º 72/96.0TAABF, pendentes neste Tribunal contra o arguido Diamantino Carlos Carvalhais, filho de Laureano Carlos e de Cândida de Jesus Carvalhais, natural de Bornes de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1949, solteiro, com domicílio na 27-B, Boulevard Clemenceau, 21200 Beaune, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 160.º, n.ºs 1, 2, alínea b), e 3, do Código Penal, praticado em Novembro de 1993 e um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), 30.º, n.º 2, e 78.º, n.º 5, do Código Penal, actualmente previsto e punido pelo artigo 202.º, alínea a) e 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), e artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal revisto, praticado em Agosto de 1994, por despacho de 2 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal por ter sido sujeito a termo de identidade e residência, julgado e condenado.

3 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso de contumácia n.º 4245/2006 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 326/03.1TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Farkhad Bulatov, filho de Mukhamed Jon e de Totikhan Bulatova, natural do Cazaquistão, de nacionalidade cazaca, nascido em 20 de Junho de 1976, casado, titular do passaporte n.º 3027373, com domicílio na Residencial Luís, Rua do MFA, 77, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Carlos João Ribeiro Goulão*.

Aviso de contumácia n.º 4246/2006 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 57/95.4TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Hofer Birmann, titular do bilhete de identidade n.º 929658, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, lote C, 4.º-C, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 30 de Setembro de 1993, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, extinto o procedimento criminal, por força da regra do n.º 4 do artigo 2.º do Código Penal (descriminalização).

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 4247/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da

Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 537/03.0TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Patru Fira, filho de Stefan Fira e de Ana Fira, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 20 de Maio de 1958, casado, com a licença de condução n.º D00071530J, com domicílio na Vivenda Laranjeira, Patã de Baixo, 8100 Boliqueime, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Oficial de Justiça, *Mécia Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 4248/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/03.3GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Cristina da Silva, filho de Francisco Guerreiro da Silva e de Emilia Cristina, nascido em 5 de Julho de 1960, casado em regime desconhecido, com domicílio na Casa do Angelo, Cotovio, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de substâncias explosivas ou análogas e armas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Oficial de Justiça, *Mécia Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 4249/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 340/03.7TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Francisco Conceição Soares, filho de Bento Francisco Fava Soares e de Júlia Rosa da Conceição de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11542664, com domicílio na Rua Miguel Bombarda, 52, rés-do-chão, Lavradio, 2835-084 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Oficial de Justiça, *Mécia Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 4250/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2944/99.1GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Manuel da Costa Gonçalves, filho de Alberto Alexandre de Sousa Gonçalves e de Cândida Maria Pereira da Costa Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10592303, com domicílio na Rua Sá da Bandeira, 726, 5.º, apartamento 5, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um

crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1999, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6. do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Oficial de Justiça, *Mécia Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 4251/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/03.8TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Assylkhan Orazbayen, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1972, casado, titular do passaporte n.º N3196681, com domicílio na Rua Fernão Magalhães, lote 16-B, 2.º, esquerdo, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 18 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Amâncio*.

Aviso de contumácia n.º 4252/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1028/04.7GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Anatoly Yashouk, filho de Validimir Yashouk e de Matrona Yashouk, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 4 de Abril de 1970, casado em regime desconhecido, com a licença de condução n.º 03 PE 304003, com domicílio na Rua Teixeira, 64, Vale Parra, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 69.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, praticado em 19 de Maio de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1 alínea b), do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até o arguido se apresentar em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta declaração; a proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e a renovação destes, e de efectuar qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 4253/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 241/03.9GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Marques Dias dos Santos, filho de Adriano Mateus Dias e de Adelina Sebastião Dias, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Fevereiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 4261651, com domicílio na Quinta dos Barrancos, lote 10, Guia, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em

25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Amâncio*.

Aviso de contumácia n.º 4254/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1308/03.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Averlândes Pereira dos Santos, filho de Jorge Luís dos Santos e de Santana Pereira de Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Abril de 1970, com a autorização de residência n.º 780932, tipo A, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 806, Praia dos Aveiros, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de três crimes de condução sem habilitação legal, previstos e punidos pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e artigos 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 1, e 123.º, todos do Código da Estrada, praticado em 18 de Junho de 2003 e 30 de Setembro de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até o arguido se apresentar em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta declaração e, ainda, a proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e a renovação destes e de efectuar qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 4255/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 187/04.3GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Galão Simões, filho de Francisco Pires Simões e de Etelvina Alfaiate Correia Galão Simões de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1971, casado, com a identificação fiscal n.º 188943358, titular do bilhete de identidade n.º 9947403, com domicílio no Centro Comercial Bela Vista, Dive-R-Tec, loja 21, Cerro Alagoa, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Amâncio*.

Aviso de contumácia n.º 4256/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1377/01.6GBABF, pendente neste Tribunal con-